



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
LEI N.º 14.133/21

Edital de Pregão Eletrônico n.º: PE016-2025

Processo administrativo n.º: PA071-2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA–SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DESTE MUNICÍPIO.

Valor estimado: R\$ **11.050.673,60** (onze milhões, cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Data e horário de início da Sessão Pública para Disputa: 06/06/2025 às 08:00h.

Data e horário de encerramento do recebimento de proposta: 05/06/2025 às 07:59h.

Data e horário de abertura de propostas: 05/06/2025 às 08:00h.

Critério de Julgamento: Menor preço item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME/EPP/equiparadas: Não

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA–SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema e-município.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.12. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.13. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Ente Licitante, nos termos do art.º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei no 14.133/2021;
- 3.5.14. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Ente Licitante, nos termos do art. 87, III, da Lei no 8.666/1993;
- 3.5.15. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei no 8.429/92.
- 3.6. Os impedimentos de que tratam os itens 3.5.4, 3.7.12, 3.7.13, 3.7.14 e 3.7.15. serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e seguintes deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item/grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 00,01 (um centavo).



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

8.2. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, independentemente de nela estar explícito.

8.3. Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone; nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.



8.4. A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.

8.5. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.

8.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

8.8. Não serão aceitas propostas inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. A partir desta margem de desconto, será obrigatória a diligência pelo(a) Pregoeiro(a) com o escopo de oportunizar o licitante a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio de apresentação de planilha de composição dos custos, devidamente acompanhada de elementos de convicção ou, ainda, pela apresentação de qualquer outro meio idôneo a demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.11. O Pregoeiro poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

8.12. Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pelo Pregoeiro, na suspeita de os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Jaguarari-BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá o Pregoeiro fixar data para apresentação dos mesmos. Esta solicitação está prevista na Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União.

8.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou planilhas de composição de custos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou,



se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 30% do preço estimado pela administração, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO do produto especificado no Anexo do termo de referência. Para a comprovação dos preços e demais encargos (frete, taxas, impostos tributários, etc.) deverá ser apresentado também as (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes.

8.15. Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 60 minutos após a solicitação.

8.16. Quando solicitada a composição de preço pela Comissão de Licitação, a planilha acima mencionada no subitem “8.11” deverá ser calculada conforme NCM dos produtos, e outros (IPI, FRETE, MVC, ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por contrato assinado com certificado digital conforme o ICP-Brasil.



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Ente ou Entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Responsável Legal da empresa;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores:

10.1.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.8. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;
- 10.2.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.8. Prova de regularidade perante a fazenda do município detentor da licitação expedida pelo setor de tributos do município.
- 10.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede do licitante, inclusive, que abarque processos físicos e eletrônicos, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação;
 - 10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
 - 10.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



10.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

10.3.3.2. Patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.3.3.3. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.

10.3.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento de MATERIAIS CONFORME OBJETO LICITADO.

b) A comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

b.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.2) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.



b.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

b.4) Os atestados poderão ser diligenciados.

c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e Município.

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA correspondente aos itens e/ou classe de produtos ofertados, e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para transportar ou contrato da empresa que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação de documento e/ou certificado comprobatório do responsável da transportadora, a qual detém contrato celebrado com a empresa de prestação de serviços.

d.1 A licitante poderá substituir o contrato de prestação de serviço com a empresa terceirizada responsável pelo transporte dos produtos por declaração de compromisso futuro, firmada entre a licitante e a transportadora, caso venha a sagrar-se vencedora do certame. De todo modo, deverá ser comprovado que a transportadora possui a AFE ativa.

e) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

f) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável técnico (CRT).

f.1. A comprovação do vínculo do profissional referido no item anterior, poderão ser feita das seguintes formas: Mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; Prestador de serviços, mediante a apresentação de Contrato sem vínculo empregatício, com firma reconhecida; ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com firma reconhecida, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

g) Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

h) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;



i) Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.

j) Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

j.1. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

11.5 Documentações Complementares

11.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.5.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

11.5.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.5.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.5.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.5.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



11.5.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.5.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

11.5.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5.18 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no prazo estipulado pelo Pregoeiro (não inferior dois dias úteis).

11.7 Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- d) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item anterior e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



11.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.17., o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.9 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitajaguar@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.9.1 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.9.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.9.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.10 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.10.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderá ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



11.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.emunicipio.com.br/Jaguarari/modalidade/index.php



15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 As sanções serão aplicadas de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.6 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.8 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma: www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php e no e-mail: licitajaguar@gmail.com

16.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.10 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.jaguarari.ba.gov.br/acesso/licitacoes.

17.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.16.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.16.2 ANEXO II – Modelo da proposta

17.16.3 ANEXO III – Minuta de contrato

17.16.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

17.16.5 ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).



17.16.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

17.16.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

17.16.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.16.9 ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços

Jaguarari (BA), 20 de maio de 2025



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA071-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: PE016-2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso, soros, injetáveis, material odontológico, Instrumental odontológico e Instrumental para o Hospital Municipal, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Saúde da Família – PSF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência–SAMU, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6500200646 ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS.	UND.	1.630,00	10,38	16.919,40
2	6500200647 ABSORVENTE GINECOLÓGICOPÓS PARTO PCT COM 20 UNIDADES	UND.	20,00	28,78	575,60
3	6500200352 ACICLOVIR200 MG COMPRIMIDO	UND.	40.000,00	0,23	9.200,00
4	6500200353 ACICLOVIR50MG/G CREME BISNAGA COM 10G	UND.	800,00	3,61	2.888,00
5	6500200356 ÁCIDO FOLINICO 15MG COMPRIMIDO	UND.	2.000,00	2,40	4.800,00
6	6500200561 ÁCIDOASCORBICO / VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND.	3.500,00	0,96	3.360,00
7	6500200562 ÁCIDOTRANEXAMICO 250MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA	UND.	4.000,00	4,11	16.440,00
8	6500200438 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO100MG COMPRIMIDO	UND.	451.000,00	0,31	139.810,00
9	6500200355 ACIDO FÓLICO0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1.000,00	5,98	5.980,00
10	6500200354 ÁCIDO FÓLICO5MG COMPRIMIDO	UND.	70.000,00	0,07	4.900,00
11	6500200465 ÁCIDO VALPRÓICO500MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 576)	UND.	120.000,00	0,93	111.600,00
12	6500200466 ÁCIDO VALPRÓICO50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	2.500,00	7,48	18.700,00
13	6500200563 ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND.	2.400,00	12,45	29.880,00
14	6500200975 ADESIVO DENTINÁRIO 6ML AMBAR	UND.	150,00	81,83	12.274,50
15	6500200547 ADRENALINA EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AM	UND.	4.100,00	1,49	6.109,00
16	6500201048 AFASTADORES FARABEUF	UND.	10,00	23,72	237,20
17	6500200357 ÁGUAPARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	6.200,00	0,26	1.612,00
18	6500200648 ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM DE 5LITROS	UND.	574,00	14,28	8.196,72
19	6500200649 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. EMBALAGEM COM 1 L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	544,00	7,38	4.014,72
20	6500200527 ÁGUA PARA INJEÇÃOAPIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 100 ML	UND.	5.000,00	4,01	20.050,00
21	6500200528 ÁGUA PARA INJEÇÃOAPIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	UND.	3.600,00	4,45	16.020,00
22	6500200529 ÁGUA PARA INJEÇÃOAPIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	UND.	3.600,00	6,03	21.708,00
23	6500200656 AGULHAPARA RAQUE 25G 3.1/2	UND.	120,00	3,70	444,00
24	6500200657 AGULHAHIPODERMICA, 20 X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVIS, CX C/ 100 UNID	CX	150,00	6,48	972,00
25	6500200976 AGULHAGENGIVAL CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150,00	56,02	8.403,00



26	6500200977 AGULHAGENGIVAL MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150,00	34,24	5.136,00
27	6500200650 AGULHA 25 X 0,7.APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA, CX C/100 UND	CX	160,00	30,69	4.910,40
28	6500200651 AGULHA 25 X 0,8.APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA, CX C/100 UND	CX	160,00	29,50	4.720,00
29	6500200652 AGULHA 30 X 0,7.APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA, CX C/100 UND.	CX	200,00	6,43	1.286,00
30	6500200653 AGULHA 30 X 0,8.APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA, CX C/100 UND	CX	200,00	15,21	3.042,00
31	6500200654 AGULHA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICOATOXICA E EPIROGÊNICA, TAM. 13 X 4,5, CX C/100 UND	CX	180,00	8,54	1.537,20
32	6500200655 AGULHA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICOATOXICA E EPIROGÊNICA, TAM. 40 X 0,12 , CX C/100 UND	CX	180,00	10,36	1.864,80
33	6500200358 ALBENDAZOL400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND.	8.000,00	0,43	3.440,00
34	6500200359 ALBENDAZOL40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	3.500,00	5,60	19.600,00
35	6500200659 ÁLCOOLA 92,8%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND.	590,00	14,43	8.513,70
36	6500200660 ÁLCOOLABSOLUTO -99,5%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND.	890,00	32,35	28.791,50
37	6500200661 ÁLCOOLEM GEL AQUA, ALCOHOL, ACRYLATES COPOLYMER, MONOETHANOLAMINE, PARFUM, GLYCERIN. PRODUTO PRODUZIDO COM 100% DE MATÉRIAS PRIMAS NACIONAIS. EMBALAGEM DE 5L (4,42KG)	UND.	274,00	69,24	18.971,76
38	6500200663 ÁLCOOLIODADO EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND.	494,00	24,88	12.290,70
39	6500200658 ÁLCOOL A 70%.EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO, APRESENTAR NOTIFICACAO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTA R DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIALAPRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO.	UND.	1.440,00	9,44	13.593,60
40	6500200662 ÁLCOOL ETÍLICO,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL TEOR ALCOÓLICO 95	UND.	120,00	26,62	3.194,40
41	6500200360 ALENDRONATODE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UND.	4.000,00	0,33	1.320,00
42	6500200664 ALGODÃOORTOPEDICO 10 CM	UND.	60,00	9,16	549,60
43	6500200665 ALGODÃOORTOPEDICO 15 CM	UND.	60,00	12,08	724,80
44	6500200666 ALGODÃOORTOPEDICO 20 CM	UND.	60,00	16,18	970,80
45	6500200667 ALGODÃOEM ROLETES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	500,00	4,70	2.350,00
46	6500200668 ALGODÃO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMABALAGEM ROLO COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	620,00	15,20	9.424,00
47	6500200670 ALMOTOLIA,FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND.	524,00	4,72	2.473,28
48	6500200361 ALOPURINOL300MG COMPRIMIDO	UND.	3.000,00	0,51	1.530,00
49	6500200630 ALTEPLASE, PO LIOFILIZADO, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 50MG + FRASCO -AMPLASE COM 50ML.	UND.	24,00	2.729,00	65.496,00
50	6500200671 AMBU ADULTOCOMPLETO DISPOSITIVO PORTÁTIL, COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E MASCARÁ.	UND.	12,00	208,44	2.501,28
51	6500200672 AMBU INFANTILCOMPLETO DISPOSITIVO PORTÁTIL, COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E MASCARÁ.	UND.	12,00	130,93	1.571,16
52	6500200673 AMBU NEOCOMPLETO DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E MASCARÁ.	UND.	12,00	120,61	1.447,32
53	6500200565 AMICACINA250 MG/ML AMPOLA 2 ML	UND.	2.400,00	4,20	10.080,00
54	6500200513 AMINOFILINA 24MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND.	200,00	4,64	928,00
55	6500200564 AMIODARONA150 MG/ML	CX	2.400,00	3,39	8.136,00
56	6500200439 AMIODARONA 200MGCOMPRIMIDO	UND.	40.720,00	0,43	17.509,60
57	6500200467 AMITRIPTILINACLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UND.	100.000,00	0,05	5.000,00



58	6500200419 AMOXICILINA 500MGCÁPSULA	UND.	90.240,00	0,22	19.852,80
59	6500200418 AMOXICILINA 50MG/MLSUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	UND.	5.000,00	3,86	19.300,00
60	6500200420 AMOXICILINA500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO125MG COMPRIMIDO	UND.	40.240,00	1,88	75.651,20
61	6500200421 AMOXICILINA50MG/MLCLAVULONATO DE POTÁSSIO12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CX	1.500,00	14,43	21.645,00
62	6500200566 AMPICILINA1 G INJETÁVEL FR. AMP	UND.	3.600,00	4,56	16.416,00
63	6500200631 AMPICILINA SÓDICA +SULBACTAM SÓDICO (1,0 + 0,5) G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	CX	60,00	813,47	48.808,20
64	6500200979 ANESTÉSICOTÓPICO, BENZOTOP 20%.	UND.	30,00	13,58	407,40
65	6500200978 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%COM NOREPINEFRINA 150.000. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND.	400,00	86,92	34.768,00
66	6500200441 ANLODIPINOBESILATO 10MG COMPRIMIDO	UND.	300.720,00	0,09	27.064,80
67	6500200440 ANLODIPINO, BESILATO5MG COMPRIMIDO	UND.	350.720,00	0,08	28.057,60
68	6500200980 ANTISSEPTICOBUCAL PERIOGARD 2L.	UND.	50,00	73,62	3.681,00
69	6500200674 APARELHO DE BARBEARTIPO PRESTOBARBA	CX	1.200,00	2,72	3.264,00
70	6500200981 APLICADOR DESCARTÁVELMICROBRUSH, REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND.	100,00	8,54	854,00
71	6500200494 ARIPIPRAZOL15MG COMPRIMIDO	UND.	800,00	0,47	376,00
72	6500200675 ATADURAGESSADA 10 CM PCT C/ 20 UND	UND.	24,00	35,63	855,12
73	6500200676 ATADURAGESSADA 15 CM PCT C/ 20 UND	UND.	24,00	56,59	1.358,00
74	6500200677 ATADURAGESSADA 20 CM PCT C/ 20 UND	UND.	36,00	95,69	3.444,84
75	6500200678 ATADURADE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	1.620,00	5,24	8.488,80
76	6500200679 ATADURADE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	1.740,00	5,10	8.874,00
77	6500200680 ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	1.860,00	8,02	14.917,20
78	6500200681 ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 25 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	1.620,00	11,95	19.359,00
79	6500200442 ATENOLOL50MG COMPRIMIDO	UND.	250.720,00	0,07	17.550,40
80	6500200548 ATROPINA 0,25MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND.	2.900,00	0,92	2.668,00
81	6500200682 AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES AVENTAL, USO HOSPITALAR, DESCARTAVEL, ERGONOMICO, RESISTENTE, IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E A LIQUIDOS, COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXACAO NA FRENTE, GOLA RENTE QUE PROMOVA A PROTECAO DO PESCO DO DOS USUARIOS, COM	UND.	240,00	32,00	7.680,00



	MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELASTICO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,25M E LARGURA MINIMA DE 75CM, EM 100 % POLIPROPILENO, LAMINADO OU CONFECCIONADO COM REFORCO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO.				
82	6500200683 AVENTAL PVCBRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61 CM	UND.	60,00	13,97	838,20
83	6500200422 AZITROMICINA 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL	FRA	1.200,00	9,50	11.400,00
84	6500200423 AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO	UND.	40.720,00	0,89	36.240,80
85	6500200982 BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVELEMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200,00	17,33	3.466,00
86	6500200362 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORA	FRA	560,00	28,48	15.948,80
87	6500200363 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASA	FRA	560,00	19,30	10.808,00
88	6500200549 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I PÓ PARA SOL. I	UND.	5.100,00	10,06	51.306,00
89	6500200550 BENZILPENICILINABENZATINA 600.000U.I PÓ PARA SOL. INJ	UND.	3.000,00	8,61	25.830,00
90	6500200551 BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	UND.	1.120,00	6,16	6.899,20
91	6500200567 BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, CRISTALINA/POTASSICA	UND.	3.000,00	10,09	30.270,00
92	6500200568 BICARBONATODE SODIO 100MG/ML SOL INJET EV AMPOLA	UND.	3.600,00	1,45	5.220,00
93	6500200684 BIO KITSISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL - DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA IOPACIDADE (RX); - TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; - PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; - TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; - FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE ATÉ 2000 ML. INFORMAÇÕES O PRODUTO SEGUE PADRÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA FUNÇÃO A QUE SE DESTINA, SENDO AVALIADO DURANTE TODO O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO A FILME PLÁSTICO, CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO DE USO CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA. NUMERO DO TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL 22, TAMANHO 45 CM.	UND.	10,00	31,21	312,10
94	6500200469 BIPERIDENO 5MG1ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	UND.	300,00	2,55	765,00
95	6500200468 BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UND.	75.000,00	0,36	27.000,00
96	6500200685 BOBINA DE GRAU CIRURGICO150MMX100METROS, PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR. POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO.	UND.	550,00	109,23	60.076,50
97	6500200686 BOBINA DE GRAU CIRURGICO200MMX100METROS, PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR. POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO.	UND.	120,00	114,60	13.752,00
98	6500200687 BOBINA DE GRAU CIRURGICO250MMX100METROS, PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR. POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO.	UND.	650,00	131,90	85.735,00
99	6500200688 BOBINA DE GRAU CIRURGICO300MMX100METROS, PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR. POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO.	UND.	100,00	152,37	15.237,00
100	6500200689 BOBINA DE GRAU CIRURGICO350MMX100METROS, PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR. POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO.	UND.	100,00	180,52	18.052,00
101	6500200691 BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVELCOM FECHAMENTO POR VÁLVULA COM REGULAGEM DE JATO PARA ESVAZIAMENTO MAIS SEGURO E SEM RESPIGOS/TRANSPARENTE/NÃO ESTÉRIL/VENDA POR CAIXA. (10 UN. POR CAIXA).	UND.	160,00	535,46	85.673,60
102	6500200690 BOLSA, PARA COLOSTOMIARECORTAVEL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ANTIDODOR, DRENAVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DRENAVEL, SISTEMA DE PECA UNICA, DE FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR CABOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIAMETRO RECORTAVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM E FINAL DE 64 A 85MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANCA. APRESENTAR CATALOGO.	UND.	1.700,00	16,85	28.645,00
103	6500200988 BROCADIAMANTADA CHAMA 2200FF	UND.	200,00	7,21	1.442,00
104	6500200989 BROCADIAMANTADA CHAMA 3118FF	UND.	200,00	9,29	1.858,00
105	6500200990 BROCADIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND.	200,00	8,48	1.696,00
106	6500200991 BROCADIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND.	200,00	8,08	1.616,00



107	6500200992 BROCADIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	UND.	200,00	8,67	1.734,00
108	6500200993 BROCADIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1018	UND.	200,00	14,00	2.800,00
109	6500200994 BROCADIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1019	UND.	200,00	7,44	1.488,00
110	6500200983 BROCA CARBIDE CIRÚRGICAESFÉRICA NÚMERO 2 ALTA ROTAÇÃO	UND.	200,00	8,87	1.774,00
111	6500200984 BROCA CARBIDE CIRÚRGICAESFÉRICA NÚMERO 6 ALTA ROTAÇÃO	UND.	200,00	10,34	2.068,00
112	6500200985 BROCA CARBIDE ÉSFÉRICAPARA CONTRA ANGULO Nº2	UND.	200,00	6,60	1.320,00
113	6500200986 BROCA CARBIDE ÉSFÉRICAPARA CONTRA ANGULO Nº4	FRA	200,00	9,42	1.884,00
114	6500200987 BROCA CARBIDE ÉSFÉRICAPARA CONTRA ANGULO Nº6	UND.	200,00	7,83	1.566,00
115	6500200995 BROCA MULTILAMINADAPARA REMOÇÃO DE CARIE COM EXTREMINADE ESFÉRICA Nº 04 PARA BAIXA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	200,00	12,03	2.406,00
116	6500200997 BROCA PARA CIRURGIA702 C AR PARA ALTA ROTAÇÃO EM ACO CARBIDE COM LAMINAS	UND.	50,00	7,48	374,00
117	6500200364 BROMETODE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	UND.	420,00	2,22	932,40
118	6500200569 BROMOPRIDA10 MG/ML IV AMPOLA	UND.	4.800,00	1,50	7.200,00
119	6500201078 CABO PARABISTURI Nº3 INOX 13 CM P/ LÂMINAS DE Nº10	UND.	3,00	10,33	30,99
120	6500201033 CABOS PARA ESPELHO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTAL	UND.	100,00	7,93	793,00
121	6500200692 CAIXA COLETORADE PERFURO- CORTANTE DE PAPELÃO, COM CAPACIDADE PARA 13 L	UND.	720,00	7,86	5.659,20
122	6500200693 CAIXA COLETORADE PERFURO- CORTANTE DE PAPELÃO, COM CAPACIDADE PARA 07 L	UND.	620,00	6,00	3.720,00
123	6500200694 CAIXA COLETORADE PERFURO- CORTANTE DE PAPELÃO, COM CAPACIDADE PARA 20 L	UND.	840,00	9,88	8.299,20
124	6500201063 CAIXASDE INSTRUMENTOS HISTERECTOMIA	UND.	2,00	11.822,26	23.644,52
125	6500201034 CAIXAS METALICAS, COM TAMPA PARA INOXIDÁVEL 32X16X8CM, INSTRUMENTAL	UND.	40,00	474,13	18.965,20
126	6500201035 CÂMERA ESCURAPARA REVELAÇÃO RA- DIOGRÁFICA	CX	3,00	322,18	966,54
127	6500200445 CAPTOPRIL25MG COMPRIMIDO	UND.	10.360,00	0,04	414,40
128	6500200470 CARBAMAZEPINA200MG COMPRIMIDO	UND.	120.000,00	0,42	50.400,00
129	6500200471 CARBAMAZEPINA400MG COMPRIMIDO	UND.	50.000,00	0,68	34.000,00
130	6500200472 CARBAMAZEPINA 20MG/MLSUSPENSÃO ORAL 100ML	UND.	2.000,00	7,70	15.400,00
131	6500200366 CARBONATO DE CALCIO500MG+ VITAMINA D 400UI COMPR	UND.	40.000,00	0,10	4.000,00
132	6500200365 CARBONATO DE CÁLCIO1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE	UND.	20.000,00	0,05	1.000,00
133	6500200473 CARBONATO DE LÍCIO300MG COMPRIMIDO	UND.	100.000,00	0,24	24.000,00
134	6500201036 CARPULECONFECCIONADA EM INOX, INSTRUMENTAL	UND.	50,00	60,53	3.026,50
135	6500200974 CARVÃO ATIVADO FRASCO COM 250G	UND.	120,00	28,68	3.441,60
136	6500200443 CARVEDILO25MG COMPRIMIDO	UND.	100.360,00	0,12	12.043,20
137	6500200444 CARVEDILOL6,25MG COMPRIMIDO	UND.	100.360,00	0,08	8.028,80
138	6500200695 CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16X12. APRESENTAR REGISTRO DO PROTUDO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	24,00	129,26	3.102,24
139	6500200696 CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16X8 APRESENTAR REGISTRO DO PROTUDO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	24,00	125,54	3.012,96
140	6500200697 CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19X8. APRESENTAR REGISTRO DO PROTUDO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UND.	24,00	134,83	3.235,92
141	6500200698 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS, DESCARTÁVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE.	UND.	2.400,00	1,76	4.224,00
142	6500200702 CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRILDESCARTÁVEL, FLEXÍVEL Nº 20	UND.	9.200,00	0,75	6.900,00
143	6500200703 CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRILDESCARTÁVEL, FLEXÍVEL Nº 22	UND.	9.200,00	0,83	7.636,00
144	6500200704 CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL Nº 24	UND.	8.000,00	0,75	6.000,00
145	6500200699 CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL Nº 14.	UND.	8.000,00	0,72	5.760,00
146	6500200700 CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL Nº 16	UND.	8.000,00	0,65	5.200,00
147	6500200701 CATETER, JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL Nº 18	UND.	9.200,00	0,64	5.888,00



148	6500200425 CEFALOXINA 500 MGCÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND.	62.400,00	0,66	41.184,00
149	6500200424 CEFALOXINA 50MGML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRA	2.060,00	11,21	23.092,60
150	6500200570 CEFALOTINA1 GR AMPOLA	UND.	3.600,00	4,53	16.308,00
151	6500200571 CEFAZOLINASÓDICA 1G INJETÁVEL FR. AMP EV	UND.	3.600,00	4,75	17.100,00
152	6500200572 CEFEPIME1G INJETÁVEL	UND.	3.600,00	8,70	31.320,00
153	6500200622 CEFTRIAXONA 1GPÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	6.300,00	5,61	35.343,00
154	6500200514 CETOCONAZOL200MG COMPRIMIDO	UND.	25.000,00	0,37	9.250,00
155	6500200515 CETOCONAZOLCREME 20MG/G 30G BISNAGA	UND.	3.000,00	4,73	14.190,00
156	6500200573 CETOPROFENO100MG INJETÁVEL EV FR. AMP	UND.	4.800,00	3,93	18.864,00
157	6500200574 CETOPROFENO 50MG/MLINJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	UND.	3.600,00	1,68	6.048,00
158	6500200999 CIMENTO FORRADORDE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UND.	100,00	24,73	2.473,00
159	6500200575 CIMETIDINA 150 MG/MLINJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND.	3.600,00	1,59	5.724,00
160	6500200516 CINARIZINA75MG COMPRIMIDO	UND.	20.360,00	0,53	10.790,80
161	6500200426 CIPROFLOXACINOCLORIDRATO 250MG COMPRIMIDO	UND.	40.000,00	0,27	10.800,00
162	6500200427 CIPROFLOXACINOCLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UND.	60.720,00	0,34	20.644,80
163	6500200530 CIPROFLOXACINO200MG/100ML	UND.	480,00	8,48	4.070,40
164	6500200531 CIPROFLOXACINO200MG/200ML	UND.	480,00	14,25	6.840,00
165	6500200576 CIPROFLOXACINO 2MG/MLLEV BOLSA INJETÁVEL 100ML	UND.	3.600,00	7,91	28.476,00
166	6500200632 CITRATO DE FENTANILA50MCG / AMPOLA 10ML	UND.	360,00	5,27	1.897,20
167	6500200633 CITRATO DE FENTANILA50MCG/ AMPOLA 5ML	UND.	720,00	2,56	1.843,20
168	6500200705 CLAMP UMBILICAL ESTÉRILCAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRCIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	CX	12,00	45,75	549,00
169	6500200578 CLINDAMICINA150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	UND.	4.800,00	3,53	16.944,00
170	6500200474 CLOMIPRAMINACLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND.	25.000,00	0,88	22.000,00
171	6500200475 CLONAZEPAM 2,5MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	UND.	2.120,00	2,22	4.706,40
172	6500200579 CLONIDINA 150MCG/MLINJETÁVEL AMPOLA IML	UND.	2.400,00	5,74	13.776,00
173	6500200518 CLOPIDOGREL,BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	UND.	10.720,00	0,34	3.644,80
174	6500200580 CLORAFENICOL 1G.	UND.	2.400,00	5,92	14.208,00
175	6500200581 CLORETODE POTASSIO 10%	UND.	3.600,00	0,42	1.512,00
176	6500200582 CLORETODE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	480,00	24,67	11.841,60
177	6500200583 CLORETOSODIO 20%	UNID.	3.400,00	0,46	1.564,00
178	6500200706 CLOREXIDINA,2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO PARA DESIN- FECÇÃO. 1000ML	UND.	424,00	16,34	6.928,16
179	6500200552 CLORIDRATODE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	UND.	5.400,00	0,83	4.482,00
180	6500200577 CLORIDRATODE VANCOMICINA 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO.AMPOLA	UND.	2.400,00	6,47	15.528,00
181	6500200634 CLORIDRATODE DEXTROCETAMINA 50MG 2ML	UND.	30,00	17,93	537,90
182	6500200495 CLORIDRATO DE BUPROPIONA150MG COMPRIMIDO	UND.	40.000,00	0,37	14.800,00
183	6500200496 CLORIDRATO DE NALTREXONA50MG COMPRIMIDO	UND.	1.000,00	4,30	4.300,00
184	6500200497 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA37,5MG COMPRIMIDO	UND.	800,00	0,78	624,00
185	6500200476 CLORPROMAZINACLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	UND.	70.000,00	0,56	39.200,00
186	6500200623 CLORPROMAZINA5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND.	2.500,00	2,79	6.975,00
187	6500200477 CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UND.	40.000,00	0,42	16.800,00
188	6500200519 COLAGENASE 0,6U/GCLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	UND.	860,00	12,44	10.698,40
189	6500200707 COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATETAMANHO G, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OUREDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO COM VELCRO 2,5MM POSSUI TAMBÉM BOTÃO "COR PRETA" NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUE ABERTURAS PARA	UND.	12,00	20,17	242,04



	PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE POSSUE ABERTURA QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO.				
190	6500200710 COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE TAMANHO P INFANTIL, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO COM VELCRO 2,5MM POSSUI TAMBÉM BOTÃO "COR PRETA" NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUE ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE POSSUE ABERTURA QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO.	UND.	12,00	18,27	219,24
191	6500200712 COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO PP INFANTIL, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO COM VELCRO 2,5MM POSSUI TAMBÉM BOTÃO "COR PRETA" NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUE ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE POSSUE ABERTURA QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO.	UND.	12,00	15,07	180,84
192	6500200708 COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO M, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO COM VELCRO 2,5MM POSSUI TAMBÉM BOTÃO "COR PRETA" NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUE ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE POSSUE ABERTURA QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO.	UND.	12,00	16,44	197,28
193	6500200709 COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO NEO INFANTIL, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO COM VELCRO 2,5MM POSSUI TAMBÉM BOTÃO "COR PRETA" NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUE ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE POSSUE ABERTURA QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO.	UND.	12,00	13,07	156,84
194	6500200711 COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO P, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO COM VELCRO 2,5MM POSSUI TAMBÉM BOTÃO "COR PRETA" NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUE ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE POSSUE ABERTURA QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO.	UND.	12,00	14,59	175,08
195	6500201037 COLETE DE CHUMBO	UND.	2,00	741,00	1.482,00
196	6500200715 COLETOR P/ URINA INFANTIL	UND.	1.000,00	0,43	430,00
197	6500200713 COLETOR DE FEZES E URINA COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTÉRIL CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA	UND.	1.400,00	0,62	868,00
198	6500200714 COLETOR DE URINA C/ CORDÃO	UND.	3.000,00	0,40	1.200,00
199	6500200716 COLETOR, DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE	UND.	2.700,00	3,95	10.665,00



	SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DETEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 1200 ML.				
200	6500200517 COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT.B1+VIT.B2 +VIT.B3 +VIT.B5+VIT.B6) DRÁGEAS	UND.	51.200,00	0,06	3.072,00
201	6500200584 COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT. + VIT.B2+VIT.B3+VIT.PRÓB5+VIT.B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UND.	3.000,00	1,17	3.510,00
202	6500200585 COMPLEXO B INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 2ML	UND.	4.800,00	1,11	5.328,00
203	6500200717 COMPRESSA CIRÚRGICA DE 45CM X 50CM COM 4 CAMADAS. PACOTE COM 50 UNID. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	UND.	1.260,00	70,62	88.981,20
204	6500200718 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA,NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5CM X 7,5CM - 11 FIOS POR CM², 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	6.050,00	32,29	195.354,50
205	6500201000 CONDICIONADORÁCIDO FOSFÓRICO 37% EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PCT	150,00	7,83	1.174,50
206	6500201038 CONTRA ÂNGULOUSADO NA RETIRADA DE MATERIAL CARIAD	UND.	6,00	698,35	4.190,10
207	6500201001 CUNHA CERVICALDE MADEIRA CAIXA CONTENDO 100 UND	CX	500,00	8,58	4.290,00
208	6500201039 CURETAS DE RASPAGEM UNIVERSAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTAL	UND.	30,00	24,71	741,30
209	6500201002 DESCOLADORSIMPLES CIRUGICO	UND.	50,00	80,37	4.018,50
210	6500200586 DESLANOSIDEO0,2MG /ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND.	2.400,00	2,06	4.944,00
211	6500200367 DEXAMETASONA0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRA	600,00	8,84	5.304,00
212	6500200368 DEXAMETASONA0,1% CREME 10G BISNAGA	UND.	3.000,00	3,73	11.190,00
213	6500200369 DEXAMETASONAELIXIR 0,1MG/ML 120ML	FRA	1.560,00	4,12	6.427,20
214	6500200553 DEXAMETASONA4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	26.000,00	1,51	39.260,00
215	6500200370 DEXCLORFENIRAMINAMALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 1	FRA	10.240,00	2,27	23.244,80
216	6500200371 DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UND.	35.120,00	0,10	3.512,00
217	6500200625 DIAZEPAM10MG/2ML	UND.	1.200,00	0,16	192,00
218	6500200478 DIAZEPAM 5MGCOMPRIMIDO	UND.	50.360,00	0,06	3.021,60
219	6500200624 DIAZEPAM 5MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND.	1.600,00	1,24	1.984,00
220	6500200479 DIAZEPAN 10MGCOMPRIMIDO	UND.	80.360,00	0,06	4.821,60
221	6500200587 DICLOFENACO25MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 3ML	UND.	8.000,00	0,84	6.720,00
222	6500200446 DIGOXINA0,25MG COMPRIMIDO	UND.	30.360,00	0,23	6.982,80
223	6500200588 DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA (VITAMINAB6) + GLICOSE + FRUTOSE	UND.	3.600,00	8,51	30.636,00
224	6500200520 DIMETICONA 75MG/MLSUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML	FRA	6.120,00	1,38	8.445,60
225	6500200589 DIMINIDRATO +VITAMINA B6 INJ 50MG/ML+50MG/ML AMPOLA 1	UND.	3.600,00	6,28	22.608,00
226	6500200554 DIPIRONAMONOIDRATADA 500MG/ML 2ML	UND.	27.000,00	0,96	25.920,00
227	6500200372 DIPIRONA SÓDICA500MG COMPRIMIDO	UND.	151.200,00	0,14	21.168,00
228	6500200373 DIPIRONA SÓDICA500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML GOTAS	FRA	5.120,00	1,43	7.321,60
229	6500200998 DISCO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA KIT COM 25 UNIDADES	KIT	50,00	75,10	3.755,00
230	6500200498 DIVALPROATO DE SÓDIO500 MG COMPRIMIDO	UND.	1.500,00	1,46	2.190,00
231	6500200590 DOBUTAMINA250MG/ML	UND.	720,00	6,90	4.968,00
232	6500200374 DOXAZOSINAMESILATO 2MG COMPRIMIDO	UND.	3.000,00	0,09	270,00
233	6500200719 DRENO KHER SONDA TN 16	UND	120,00	11,56	1.387,20
234	6500200720 DRENO KHER SONDATN 12	UND	120,00	13,60	1.632,00
235	6500200721 DRENO KHER SONDATN 14	UND	120,00	10,43	1.251,60
236	6500200723 DRENO KHER SONDATN 18	UND	120,00	11,33	1.359,60
237	6500200724 DRENO KHES SONDANT 20	UND	240,00	18,14	4.353,60
238	6500200728 DRENO PENROSE N°02- PCT C 12	CX	10,00	29,86	298,60



249	6500200725 DRENO PENROSE Nº03 PCT C 12	CX	10,00	35,27	352,70
240	6500200726 DRENO PENROSE Nº04 PCT C 12	CX	10,00	50,66	506,60
241	6500200727 DRENO PENROSE Nº01- PCT C 12	CX	10,00	27,15	271,50
242	6500200596 EFEDRINA50MG/ML	UND.	2.400,00	6,63	15.912,00
243	6500200729 ELETRODOSPARA ELETROCARDIOGRAMA PCT C/500	UND.	24,00	149,80	3.595,20
244	6500200447 ENALAPRIL5MG COMPRIMIDO	UND.	300.360,00	0,06	18.021,60
245	6500200448 ENALAPRIL20MG COMPRIMIDO	UND.	450.480,00	0,07	31.533,60
246	6500200730 ENDOZIME AW PLUS GALÃO5 LITROS DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 04 ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PH NEUTRO; NÃO CORROSIVO;	UND.	12,00	168,14	2.017,68
247	6500200592 ENOXAPARINA40MG/0,4ML SERINGA AMPOLA SUBCUTÂNEA	UND.	1.200,00	13,24	15.888,00
248	6500200731 EQUIPOBURETA 100ML	UND.	360,00	7,79	2.804,40
249	6500200732 EQUIPOBOMBA (FOTOSSENSIVEL) LIFEMED	UND.	120,00	33,01	3.961,20
250	6500200737 EQUIPOP/ SANGUE C/INJETOR	UND.	360,00	7,17	2.581,20
251	6500200733 EQUIPO INF.. (INTRAFIX COMPACT AIR FS) (FOTOSSENSIVEL) B BRAUN	UND.	120,00	47,16	5.659,20
252	6500200734 EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU- CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETO, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND.	9.500,00	2,10	19.950,00
253	6500200735 EQUIPO MICROBURETA 150 ML	UND.	240,00	5,07	1.216,80
254	6500200736 EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU- CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETO, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND.	3.000,00	1,70	5.100,00
255	6500200593 ERGOMETRINAMELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV	UND.	2.700,00	3,79	10.233,00
256	6500200429 ERITROMICINA ESTOLATO50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	400,00	8,30	3.336,00
257	6500200428 ERITROMICINA, ESTOLATO500MG COMPRIMIDO	UND.	15.000,00	2,14	32.100,00
258	6500200595 ESCOPO LAMINA20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA IML	UND.	1.200,00	1,25	1.500,00
259	6500200594 ESCOPO LAMINA ++ DIPIRONA MG/ML+500MG/ML INJETÁVEL IM/EV	UND.	5.600,00	1,59	8.904,00
260	6500201003 ESCOVA DE ROBSON PLANA, COR BRANCA, PARA MICROMOTOR	UND.	200,00	2,54	508,00
261	6500200738 ESCOVA MARCODINEC/ DEGERMANTE..APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND.	1.200,00	2,87	3.444,00
262	6500200739 ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATALOGO.	UND.	22.000,00	0,39	8.580,00
263	6500200740 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	2.100,00	9,14	19.194,00
264	6500200741 ESPARADRAPO MICROPORENO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO 2,5CM X 4,5M	UND.	200,00	2,08	416,00



265	6500200742 ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA,FORMATO ACHATADO, DIMENSOES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PCT C/100 UNIDADES.	UND.	350,00	10,10	3.535,00
266	6500201040 ESPÁTULA DE INSERÇÃODE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMP	UND.	50,00	9,75	487,50
267	6500200745 ESPÉCULO VAGINALPEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL;29,5MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	UND.	6.000,00	2,62	15.720,00
268	6500200743 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADOUSO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATALOGO.	UND.	10.000,00	2,82	28.200,00
269	6500200744 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADOCOM AS SEGUINTE MEDIDAS 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL;33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE	UND.	10.000,00	2,40	24.000,00
270	6500201041 ESPELHOS BUCAIS Nº 05, INSTRUMENTAL	UND.	150,00	5,45	817,50
271	6500200430 ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND.	620,00	6,15	3.813,00
272	6500200449 ESPIRONOLACTONA25MG COMPRIMIDO	UND.	100.480,00	0,18	18.086,40
273	6500200746 ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTILESTETOSCÓPIO RAPPAPORT PRETO ESTRAPV - PREMIUM	UND.	24,00	105,67	2.536,08
274	6500200375 ESTRIOL1MG/G CREME VAGINAL	UND.	100,00	11,80	1.180,00
275	6500200747 ETER ETILICO35% 1000ML - REMOVEDOR	UND.	374,00	39,76	14.870,24
276	6500200597 ETILEFRINACLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	3.800,00	1,72	6.536,00
277	6500200635 ETOMIDATO2MG/ML	UND.	240,00	18,09	4.341,60
278	6500200748 FAIXA DE SMARCH 10CM	UND	12,00	23,60	283,20
279	6500200749 FAIXA DE SMARCH 12CM	UND	12,00	21,98	263,76
280	6500200750 FAIXA DE SMARCH 20 CM	UND	12,00	33,93	407,16
281	6500200751 FAIXA DE SMARCH 8CM	UND	12,00	21,97	263,64
282	6500201083 FAIXA DE SMARCH 15CM.	UND	12,00	23,88	286,56
283	6500200480 FENITOÍNASÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UND.	60.000,00	0,28	16.800,00
284	6500200636 FENITOÍNA50MG/ML AMP 5ML	UND.	720,00	3,33	2.397,60
285	6500200481 FENOBARBITAL100MG COMPRIMIDO	UND.	100.000,00	0,17	17.000,00
286	6500200482 FENOBARBITAL40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRA	420,00	6,35	2.667,00
287	6500200626 FENOBARBITAL200MG/2ML	UND.	1.600,00	4,62	7.392,00
288	6500200752 FILMEPARA RAO X AGFA DRYSTAR DT 2 B 20X25 CAIXA COM 100 UNIDADES DE FILME	UND.	24,00	425,72	10.217,28
289	6500200753 FILMEPARA RX 18X24	UND.	36,00	146,17	5.262,12
290	6500200754 FILMEPARA RX 24X30	UND.	36,00	230,10	8.283,60
291	6500200755 FILMEPARA RX 30X40	CX	36,00	363,32	13.079,52
292	6500200756 FILMEPARA RX 35X35	CX	36,00	407,87	14.683,32
293	6500200757 FILMEPARA RX 35X43	CX	36,00	477,70	17.197,20
294	6500201004 FILME RADIOGRÁFICOPERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CX	50,00	400,10	20.005,00
295	6500201005 FILME RADIOGRÁFICOPERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CX	20,00	357,70	7.154,00
296	6500200376 FINASTERIDA5MG COMPRIMIDO	UND.	3.000,00	0,43	1.290,00
297	6500200772 FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	43,00	54,66	2.350,38
298	6500200773 FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	31,00	75,77	2.348,87



299	6500200774 FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AG. 2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	31,00	74,83	2.319,73
300	6500200758 FIO CAT GUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	51,00	86,93	4.433,43
301	6500200759 FIO CAT GUTSIMPLES 1.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	51,00	104,27	5.317,77
302	6500200760 FIO CAT GUTSIMPLES 2.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	51,00	102,85	5.245,35
303	6500200761 FIO CAT GUTSIMPLES 3.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	51,00	113,99	5.813,49
304	6500200762 FIO CAT GUTSIMPLES 4.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	51,00	114,80	5.854,80
305	6500200763 FIO CAT GUTSIMPLES 5.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	39,00	106,04	4.135,56
306	6500200764 FIO CAT GUTSIMPLES 6.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	39,00	93,29	3.638,31
307	6500200765 FIO CATGUTCROMADO 0 C/AG 5.0.APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	70,00	89,55	6.268,50
308	6500200766 FIO CATGUTCROMADO 1 C/A 4.0.APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	70,00	85,13	5.959,10
309	6500200767 FIO CATGUTCROMADO 2 C/AG 3.0.APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	34,00	85,95	2.922,30
310	6500200768 FIO CATGUTCROMADO 3.0 C/AG 4.0.APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	34,00	89,66	3.048,44
311	6500200769 FIO CATGUTCROMADO 0 C/A 4.0.APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	70,00	88,73	6.211,10
312	6500200770 FIO CATGUTCROMADO 3.0 AG 3.0 APAR.DIGESTIVO	CX	46,00	110,00	5.060,00
313	6500200771 FIO CATGUTCROMADO 4.0 C/AG. 4.0	CX	46,00	107,07	4.925,22
314	6500201006 FIO DENTAL500M	UND.	30,00	17,69	530,70
315	6500200775 FIO PARASUTURA MONO NYLON 1.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	33,00	37,87	1.249,71
316	6500200776 FIO PARA SUTURAMONO NYLON 2.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	69,00	29,55	2.038,95
317	6500200777 FIO PARA SUTURAMONO NYLON 3.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	CX	75,00	31,49	2.361,75
318	6500200778 FIO PARA SUTURAMONO NYLON 4.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	CX	339,00	33,62	11.397,18
319	6500200779 FIO PARA SUTURAMONO NYLON 5.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	CX	34,00	37,01	1.258,34
320	6500200780 FIO PARA SUTURAMONO NYLON 6.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	CX	34,00	32,69	1.111,46
321	6500200781 FIO PARA SUTURASEDA 2.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	CX	24,00	39,93	958,32
322	6500201007 FIO RETRATORPARA AFASTAMENTO GENGIVAL.EMBALAGEM C/244CM. 00	UND.	20,00	17,95	359,00
323	6500201008 FIO RETRATORPARA AFASTAMENTO GENGIVAL.EMBALAGEM C/244CM. 1	UND.	20,00	15,66	313,20
324	6500200784 FITAMICROPORE 10 X4.5	UND.	120,00	5,88	705,60
325	6500200782 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVEDIMENSÕES 19CM X 30CM RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND.	1.240,00	4,34	5.381,60
326	6500201009 FITA BANDAMATRIZ METÁLICA 0,5MM	UND.	50,00	2,57	128,50
327	6500201010 FITA BANDAMATRIZ METÁLICA 0,7MM	UND.	50,00	2,43	121,50
328	6500200783 FITA CREPE HOSPITALAR16X50 (BRANCA) FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL.	UND.	1.320,00	4,73	6.243,60
329	6500200785 FITA PARA HGTCX C/ 50 TIRAS, A CADA 5 CAIXAS DE TIRAS A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE UM APARELHO GLICOSSIMETRO.	CX	6.200,00	46,47	288.114,00
330	6500200599 FITOMENADIONA10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁV	UND.	2.700,00	2,62	7.074,00
331	6500200786 FIXADORDE RAO X 38 LITROS GALAO	S.	24,00	419,61	10.070,64
332	6500201011 FIXADORRADIOGRÁFICO.	UND.	70,00	33,52	2.346,40
333	6500200377 FLUCONAZOL150MG CAPSULA	UND.	20.000,00	0,45	9.000,00



334	6500200532 FLUCONAZOL200MG/100ML	UND.	360,00	9,19	3.308,40
335	6500200598 FLUCONAZOL2 MG/ML	UND.	360,00	8,46	3.045,60
336	6500200637 FLUMAZENIL0,1MG/ML	UND.	360,00	6,86	2.469,60
337	6500201012 FLUOR EMGEL 200ML	UND.	100,00	11,12	1.112,00
338	6500200483 FLUOXETINACLORIDRATO 20MG CÁPSULA	UND.	100.360,00	0,10	10.036,00
339	6500200787 FORMOL37% 1000 ML	UND.	24,00	21,85	524,40
340	6500201042 FOTOPOLIMERIZADORSEM FIO,	UND.	6,00	707,24	4.243,44
341	6500200788 FRALDAGERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	524,00	12,30	6.445,20
342	6500200789 FRALDAGERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	524,00	10,63	5.570,12
343	6500200790 FRALDAGERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	624,00	10,41	6.495,84
344	6500200450 FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND.	100.360,00	0,08	8.028,80
345	6500200555 FUROSEMIDA 10MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	3.000,00	0,94	2.820,00
346	6500200791 GEL PARAULTRASSOM 5 KG	UND.	12,00	30,89	370,68
347	6500200792 GEL PARAULTRA-SONOGRAFIA. EMBALAGEM COM 1KG	UND.	424,00	9,25	3.922,00
348	6500200627 GENTAMICINA40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	2.700,00	1,25	3.375,00
349	6500200638 GENTAMICINA20 MG/1ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	UND.	3.600,00	1,62	5.832,00
350	6500200639 GENTAMICINA80MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	UND.	2.400,00	2,20	5.280,00
351	6500200452 GLIBENCLAMIDA5MG COMPRIMIDO	UND.	500.240,00	0,06	30.014,40
352	6500200453 GLICAZIDA 30MGCOMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND.	400.240,00	0,16	64.038,40
353	6500200533 GLICERINACLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	FRA	1.200,00	8,04	9.648,00
354	6500200378 GLICOSE500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	UND.	5.600,00	0,62	3.472,00
355	6500200600 GLICOSE 25%SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND.	5.000,00	0,79	3.950,00
356	6500200521 GLICOSE 250MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA 10ML	UND.	3.000,00	0,55	1.650,00
357	6500200793 GLICOSÍMETROGLICOSÍMETRO	UND.	124,00	77,56	9.617,44
358	6500200601 GLUCONATODE CALÇO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	UND.	2.400,00	1,91	4.584,00
359	6500200794 GLUTARALDEIDO 2%COM 1 LITROS PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, ESTERILIZAÇÃO A FRIO DE ARTIGOS MÉDICO- CIRÚRGICOS E MATERIAIS TERMO SENSÍVEL. PRONTO PARA USO COM O PH NEUTRO (6+1-1), BAIXO ODOR, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE USO POR 30 DIAS. ACOMPANHADO DE TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DA ATIVAÇÃO. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 05 LITROS. A EMBALAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (6+1-1), BAIXO ODOR, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE USO POR 30 DIAS. ACOMPANHADO DE TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DA ATIVAÇÃO APRESENTAÇÃO GALÃO DE 1 LITROS	UND.	72,00	65,80	4.737,60
360	6500200484 HALOPERIDOL1MG COMPRIMIDO	UND.	50.000,00	0,19	9.500,00
361	6500200485 HALOPERIDOL2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML GOTAS	UND.	360,00	4,59	1.652,40
362	6500200628 HALOPERIDOL5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND.	440,00	2,71	1.192,40
363	6500200629 HALOPERIDOLDECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UND.	1.860,00	4,47	8.314,20
364	6500200486 HALOPERIDOL 5MGCOMPRIMIDO	UND.	70.000,00	0,14	9.800,00
365	6500200522 HEDERA HELIX L. 7MG/MLXAROPE FRASCO 100ML	FRA	560,00	12,71	7.117,60
366	6500200556 HEPARINASODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	3.100,00	14,83	45.973,00
367	6500200602 HIDRALAZINA20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	UND.	4.800,00	5,15	24.720,00
368	6500200451 HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	20.360,00	0,60	12.216,00
369	6500200454 HIDROCLOROTIAZIDA25MG COMPRIMIDO	UND.	800.360,00	0,05	40.018,00
370	6500200557 HIDROCORTISONA100 MG/ML	UND.	5.400,00	4,40	23.760,00
371	6500200558 HIDROCORTISONA500MG/ML	UND.	4.200,00	5,26	22.092,00
372	6500200379 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	1.524,00	6,02	9.174,48
373	6500200380 IBUPROFENO50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	6.120,00	3,38	20.685,60
374	6500200381 IBUPROFENO600MG COMPRIMIDO	UND.	151.200,00	0,16	24.192,00
375	6500200499 IMIPRAMINA, CLORIDRATO25MG COMPRIMIDO	UND.	6.000,00	0,42	2.520,00
376	6500200795 IMOBILIZADOR DE CABEÇA,, COXIM ADULTO. CONFECCIONADO EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL.	UND.	12,00	156,59	1.879,08



377	6500200796 IMOBILIZADOR DE CABEÇA, COXIM INFANTIL. CONFECCIONADO EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL.	UND.	12,00	127,97	1.535,64
378	6500200523 IMUNOGLOBULINAANTI-RH (D) 300MCG 2,0ML SOLUÇÃO	UND.	80,00	331,59	26.527,20
379	6500201013 IONÔMERODE VIDRO RESTAURADOR	UND.	100,00	144,23	14.423,00
380	6500200456 ISOSSORBIDADINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL	UND.	3.240,00	0,30	972,00
381	6500200455 ISOSSORBIDA, MONONITRATO20MG COMPRIMIDO	UND.	10.360,00	0,19	1.968,40
382	6500200382 ITRACONAZOL100MG CAPSULA	UND.	1.000,00	0,91	910,00
383	6500200383 IVERMECTINA6MG COMPRIMIDO	UND.	40.000,00	0,28	11.200,00
384	6500201014 KITDE HIGIENE BUCAL	UND.	1.000,00	10,87	10.870,00
385	6500200968 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINALNÚMERO 18. COMPOSIÇÃO 01 DRENO TUBULAR, EM BORRACHA FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ORIFÍCIOS LATERAL E CENTRAL, 01 RESERVATÓRIO DE 100 ML E CONEXÃO. O MATERIAL DEVERÁ VIR COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND.	12,00	31,73	380,76
386	6500200967 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL,NÚMERO 22 KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 22MM COMPOSTO DE 1 DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, COM LINHA RADIOPACA, 1 CONECTOR COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER, 01 TUBO EXTENSOR DE PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DE FÁCIL ORDENHA, COM 1,20 M DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO, 01 FRASCO RESERVATÓRIO GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO E ALÇA DE TRANSPORTE, CAPACIDADE PARA 500 ML. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS.	UND.	12,00	31,52	378,24
387	6500200500 LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO	UND.	2.000,00	5,04	10.080,00
388	6500200384 LACTULOSE667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRA	1.120,00	4,52	5.062,40
389	6500200797 LAMINA PARA BISTURI AÇO CARBONO ESTERILN.15C CX COM 100 APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, , SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX	102,00	30,94	3.155,88
390	6500200798 LÂMINA PARA BISTURI,AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 22. CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	CX	52,00	31,38	1.631,76
391	6500200801 LÂMINA PARA BISTURI,AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX	52,00	33,82	1.758,64
392	6500200802 LÂMINA PARA BISTURI,AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX	52,00	31,86	1.656,72
393	6500200799 LÂMINA PARA BISTURI. AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 11CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX	52,00	32,48	1.688,96
394	6500200800 LÂMINA PARA BISTURI. AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 21CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA.LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTAVEL, ESTERIL,SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	52,00	29,50	1.534,00



395	6500200803 LAMINA, USO LABORATORIAL(EXAME PREVENTIVO), COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, NAO LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EM PORTUGUES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	362,00	6,67	2.414,54
396	6500200804 LANCETA DESCARTÁVELPARA PUNÇÃO CAPILAR AUTOMATICA	UND.	132.000,00	0,15	19.800,00
397	6500200805 LATEX 200 ROLO (GARROTE)	UND.	12,00	42,08	504,96
398	6500200806 LATEX 204 C/ SILICONE ROLO	UND.	12,00	76,81	921,72
399	6500200807 LENÇOL DE PAPEL (70CM X 50M). 100% CELULOSE	RL	3.076,00	12,23	37.619,48
400	6500200501 LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FRA	150,00	69,88	10.482,00
401	6500200488 LEVODOPA 100MG +BENSERAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND.	12.000,00	1,46	17.520,00
402	6500200489 LEVODOPA 200MGBENSERAZINA 50MG COMPRIMIDO	UND.	8.000,00	2,15	17.200,00
403	6500200487 LEVODOPA 250MG +CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	UND.	15.000,00	0,80	12.000,00
404	6500200640 LEVOFLOXACINO5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO	UND.	1.200,00	8,51	10.212,00
405	6500200502 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML20ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	400,00	13,29	5.316,00
406	6500200386 LEVONOGESTRE0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMP	UND.	42.000,00	0,13	5.460,00
407	6500200385 LEVONOGESTRE0,75MG COMPRIMIDO	UND.	300,00	4,83	1.449,00
408	6500200388 LEVOTIROXINASÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UND.	50.000,00	0,31	15.500,00
409	6500200389 LEVOTIROXINASÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UND.	50.000,00	0,27	13.500,00
410	6500200390 LEVOTIROXINASÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UND.	50.000,00	0,27	13.500,00
411	6500200393 LIDOCAINA2% GELEIA 30G BISNAGA	UND.	810,00	5,45	4.414,50
412	6500200559 LIDOCAINA2% SEM VASO 20ML SOLUÇÃO INETÁVEL	UND.	2.700,00	5,83	15.741,00
413	6500200603 LIDOCAINACOM VASO 20MG/ML 20ML	UND.	1.200,00	5,26	6.312,00
414	6500200391 LORATADINA10MG COMPRIMIDO	UND.	50.120,00	0,12	6.014,40
415	6500200392 LORATADINA1MG/ML XAROPE 100ML	FRA	5.120,00	5,19	26.572,80
416	6500200457 LOSARTANAPOTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UND.	980.720,00	0,07	68.650,40
417	6500201084 LUGOL 2% 500ML.	UND.	24,00	72,27	1.734,48
418	6500200808 LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO PE	PR	120,00	4,84	580,80
419	6500200809 LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO GR	PR	240,00	5,06	1.214,40
420	6500200810 LUVADE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO MÉDIO	PR	240,00	4,79	1.149,60
421	6500200811 LUVA,CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PR	7.600,00	1,17	8.892,00
422	6500200812 LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5,DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PR	7.100,00	1,21	8.591,00
423	6500200813 LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PR	5.900,00	0,9600	5.664,00
424	6500200814 LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM,	PR	6.600,00	1,16	7.656,00



	LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 0,22 A 0,23MM, ACONDICIONADO EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.				
425	6500200816 LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL,DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO PP. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	1.250,00	23,43	29.287,50
426	6500200815 LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL,DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO M. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	1.750,00	23,70	41.475,00
427	6500200817 LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL,, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO P. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	1.500,00	24,22	36.330,00
428	6500200818 LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL,DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO G. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	1.500,00	26,30	39.450,00
429	6500200819 LUVAS LÁTEX NITRÍLICA VERDE FORRADA G	PAR	3000,00	10,29	30.870,00
430	6500200820 LUVAS LÁTEX NITRÍLICA VERDE FORRADA M	PAR	2000,00	10,29	20.580,00
431	6500200821 LUVAS LÁTEX NITRÍLICA VERDE FORRADA P	PAR	2000,00	9,62	19.240,00
432	6500200822 MACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVELEPI, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, COM UM CAMADA DE POLIETILENO, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO.PRODUTO REUTILIZÁVEL E PODE SER LAVADO COM ÁGUA E SABÃO, DESINFECTADO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ALCOOL.	UND.	100,00	116,80	11.680,00
433	6500200394 MALEATODE TIMOLOL 5MG/ML 0,5% COLIRIO	FRA	500,00	4,58	2.290,00
434	6500200503 MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA25MG COMPRIMIDO	UND.	1.200,00	0,52	624,00
435	6500200823 MALHA TUBULAR Nº 06 CM ROLO	UND	12,00	10,42	125,04
436	6500200824 MALHA TUBULAR Nº 08 CM ROLO	UND	12,00	13,59	163,08
437	6500200825 MALHA TUBULAR Nº 12 CM ROLO	UND	12,00	11,82	141,84
438	6500200826 MALHA TUBULAR Nº 15 CM ROLO	UND	12,00	15,56	186,72
439	6500200534 MANITOL20% 250ML	UND.	480,00	13,19	6.331,20
440	6500200827 MANTA TÉRMICAPELÍCULA METALIZADATERMOSELÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS, INDICADA PARA PACIENTES QUEIMADOS, ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER O CALOR DO CORPO PARA EVITAR O CHOQUE TÉRMICO. TAMANHO 2,10 X 1,40	UND.	36,00	4,58	164,88
441	6500200829 MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO C/RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. AP. CATÁLOGO	UND.	120,00	21,91	2.629,20
442	6500200828 MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTILC/RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. AP. CATÁLOGO	UND.	60,00	18,07	1.084,20
443	6500200830 MÁSCARA DE VENTURY COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIOER CONFECCIONADA COM MATERIAIS SILICONADOS, SER TRANSPARENTE FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES. POSSUIR CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL	UND.	120,00	19,72	2.366,40



	COM FAIXA MÍNIMA DE 24 TAMANHO ADULTO AP. CATÁLOGO.				
444	6500200831 MÁSCARA DESCARTÁVEL N-95 (BICO DE PATO)DESCRIÇÃO RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMO.	UND.	3.000,00	2,85	8.550,00
445	6500200837 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVELN 2.5.ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	UND.	10,00	21,62	216,20
446	6500200839 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVELN 4.ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	UND.	10,00	24,63	246,30
447	6500200834 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N1.ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	UND.	12,00	24,50	294,00
448	6500200835 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N1.5.ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	UND.	10,00	24,32	243,20
449	6500200838 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N3.ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	UND.	12,00	23,60	283,20
450	6500200836 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N 2ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	UND.	10,00	22,23	222,30
451	6500200840 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N 5..ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	UND.	12,00	22,80	273,60
452	6500200832 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO(KIT DE MICRONEBULIZADOR P/INALAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL PEÇA MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGENIO AP. CATÁLOGO.	UND.	240,00	27,37	6.568,80
453	6500200833 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL(KIT DE MICRONEBULIZADOR P/INALAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇA MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGENIO AP. CATÁLOGO.	UND.	240,00	28,66	6.878,40
454	6500200841 MÁSCARA PROTETORFACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL MATERIALPOLÍMERO PROTETOR TRANSPARENTE COM APOIO DA CABEÇA	UND.	1.200,00	34,99	41.988,00
455	6500200842 MÁSCARA TRIPLA COM ELASTICOCX C/ 50 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CX	1.510,00	28,60	43.186,00
456	6500200395 MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJE	UND.	400,00	11,89	4.756,00
457	6500200605 MEROPENEM 1G.	UND.	1.200,00	15,05	18.060,00
458	6500200458 METFORMINACLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	UND.	980.720,00	0,16	156.915,20
459	6500200459 METILDOPA250MG COMPRIMIDO	UND.	250.360,00	0,58	145.208,80
460	6500200604 METILPREDNISOLONA125 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML	UND.	720,00	7,86	5.659,20
461	6500200396 METOCLOPRAMIDA4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML GOTAS	FRA	5.030,00	2,54	12.776,20
462	6500200460 METOPROLOLSUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	UND.	80.720,00	0,44	35.516,80
463	6500200461 METOPROLOL,SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	UND.	80.720,00	0,64	51.660,80
464	6500200432 METRONIDAZOL250MG COMPRIMIDO	UND.	50.240,00	0,28	14.067,20
465	6500200433 METRONIDAZOL400MG COMPRIMIDO	UND.	35.000,00	0,37	12.950,00
466	6500200535 METRONIDAZOLSOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	UND.	1.000,00	5,48	5.480,00
467	6500200606 METRONIDAZOL5MG/ML INJETÁVEL BOLSA 100 ML	UND.	2.400,00	4,69	11.256,00
468	6500200434 METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G	UND.	4.000,00	6,47	25.880,00
469	6500200431 METRONIDAZOL,, BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRA	630,00	6,79	4.277,70
470	6500200397 MICONAZOL NITRATO20MG/G 2% CREME VAGINAL BISNAGA	UND.	4.000,00	8,46	33.840,00
471	6500201043 MICROMOTORODONTOLÓGICO	UND.	6,00	752,56	4.515,36
472	6500200642 MIDAZOLAM5MG/ML 3ML	UND.	1.200,00	5,29	6.348,00
473	6500200398 MIKANIA GLOMERATAGUACO) XAROPE 117,6MG/ML FRASC	FRA	6.030,00	3,80	22.914,00
474	6500200843 MOCHILAMEDICAÇÃO AMARELA	UND.	12,00	171,67	2.060,04
475	6500200844 MOCHILAPORTA CILINDRO 02	UND.	12,00	307,37	3.688,44
476	6500200845 MOCHILATRAUMA VERMELHA	UND.	12,00	305,67	3.668,04
477	6500200641 MORFINA0,2 MG/ML	UND.	1.200,00	5,58	6.696,00
478	6500200846 MULTIVIASC/ CLAMP-2 VIAS	UND.	3.600,00	1,27	4.572,00
479	6500200643 NALOXONA0,4MG /ML	UND.	360,00	6,21	2.235,60
480	6500200847 NECESSÉRIEAZUL SINAIS VITAIS	UND.	12,00	127,12	1.525,44



481	6500200848 NECESSÉRIEBRANCA KIT PARTO	UND.	12,00	131,59	1.579,08
482	6500200608 NEOCAINAPESADA C VASO (CL BUPIVACAINA + GLICOSE 8%)5MG/ML	UND.	1.200,00	5,47	6.564,00
483	6500200524 NEOMICINA 5MG/GBACITRACINA250UI/G POMADA BISNA	UND.	660,00	2,88	1.900,80
484	6500200609 NEOSTIGMINA0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA IML	UND.	720,00	1,51	1.087,20
485	6500200399 NISTATINA100.000UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRA	600,00	5,80	3.480,00
486	6500200607 NITROGLICERINA5MG/ML	UND.	720,00	38,68	27.849,60
487	6500200610 NITROPRUSSETODE SÓDIO 25MG/ML	UND.	720,00	19,44	13.996,80
488	6500200611 NOREPINEFRINA2MG/ML	UND.	3.600,00	2,42	8.712,00
489	6500200400 NORETISTERONA50MG+ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND.	500,00	6,79	3.395,00
490	6500200401 NORETISTERONA0,35M COMPRIMIDO	UND.	3.500,00	0,25	875,00
491	6500200612 NORIPURUMENDOVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML	UND.	3.600,00	12,34	44.424,00
492	6500200491 NORTRIPTILINACLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	40.000,00	0,63	25.200,00
493	6500200490 NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UND.	30.000,00	0,39	11.700,00
494	6500200613 OCITOCINAA 5.000 UI/ML	UND.	3.600,00	4,28	15.408,00
495	6500200850 ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE EPI CONTRA IMPACTOS, RESPIGOS,LUMINOSIDADE INTENSA E RAIOS UVA E UVB, SÃO IDEAIS PARA TRABALHOS TANTO INTERNOS QUANTO EXTERNOS.	UND.	1.000,00	7,43	7.430,00
496	6500200504 OLANZAPINA5MG COMPRIMIDO	UND.	800,00	0,27	216,00
497	6500200403 OLEO MINERAL100ML FRASCO	FRA	620,00	4,82	2.988,40
498	6500200402 OMEPRAZOL20MG CÁPSULA	UND.	150.720,00	0,08	12.057,60
499	6500200614 OMEPRAZOL40 MG IV	UND.	3.600,00	8,22	29.592,00
500	6500200615 ONDANSENTRONA4 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	UND.	6.000,00	1,25	7.500,00
501	6500200616 OXACILINA500 MG/ML	UND.	2.400,00	4,44	10.656,00
502	6500200505 OXCARBAZEPINA300MG COMPRIMIDO	UND.	15.000,00	0,67	10.050,00
503	6500200506 OXCARBAZEPINA 600MGCOMPRIMIDO	UND.	15.000,00	1,37	20.550,00
504	6500200507 OXCARBAZEPINA 60MG/ML100ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	300,00	60,93	18.279,00
505	6500200851 OXÍMETRO DE PULSO CARACTERÍSTICA A INDICADOR DE DURAÇÃO DA BATERIA.2. NA AUSÊNCIA DE SINAIS. O PRODUTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS, PEQUENO E LEVE.	UND.	160,00	135,50	21.680,00
506	6500201015 PAPELCARBONO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO	UND.	50,00	5,48	274,00
507	6500200852 PAPEL P/ ECG 216MMX30CM	UND.	24,00	43,60	1.046,40
508	6500200853 PAPEL TOALHA INTERFOLHADA2 DO- BRAS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	UND.	1.620,00	21,63	35.040,60
509	6500200404 PARACETAMOL200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRA	6.240,00	1,21	7.550,40
510	6500200405 PARACETAMOL500MG COMPRIMIDO	FRA	150.720,00	0,08	12.057,60
511	6500201016 PASTAPROFILÁTICA 90G	UND.	140,00	11,32	1.584,80
512	6500201017 PEDRAPOMES 100G	UND.	50,00	22,29	1.114,50
513	6500200854 PERFURADOR AMINIOTICO	UND	2.400,00	2,20	5.280,00
514	6500200508 PERICIAZINA 40MG/ML 4%SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	UND.	250,00	25,91	6.477,50
515	6500200406 PERMANGANATODE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	UND.	2.000,00	0,28	560,00
516	6500200407 PERMETRINA 1%LOÇÃO FRASCO 60ML	UND.	600,00	2,86	1.716,00
517	6500200408 PERMETRINA 5%LOÇÃO FRASCO 60ML	FRA	600,00	3,41	2.046,00
518	6500201050 PINÇAALLIS 23CM	UND.	5,00	89,73	448,65
519	6500201051 PINÇAANATÔMICA DENTE DE RATO	UND.	10,00	14,65	146,50
520	6500201052 PINÇAANATÔMICA DISSECÇÃO	UND.	10,00	16,30	163,00
521	6500201053 PINÇADE BACKAUS	UND.	6,00	26,83	160,98
522	6500201054 PINÇACHERON	UND.	2,00	84,90	169,80
523	6500201055 PINÇAKELLY RETA	UND.	3,00	50,06	150,18
524	6500201056 PINÇAKELLY CURVA	UND.	3,00	35,72	107,16
525	6500201057 PINÇAKOCHER CURVA	UND.	3,00	53,40	160,20
526	6500201058 PINÇAKOCHER RETA	UND.	3,00	43,66	130,98
527	6500201061 PINÇAROCHESER CURVA 20 CM	UND.	2,00	144,12	288,24



528	6500201064 PINÇADE CAMPO BACKAUS	UND.	10,00	32,010	320,10
529	6500201065 PINÇAALLIS	UND.	5,00	63,00	319,10
530	6500201066 PINÇAFAURE	UND.	2,00	59,73	119,46
531	6500201067 PINÇAROCHESTER CURVA 22 CM	UND.	2,00	78,33	156,66
532	6500201068 PINÇAROCHESTER RETA 22 CM	UND.	2,00	57,05	114,10
533	6500201076 PINÇAATÔMICA DENTE DE RATO [14CM]	UND.	5,00	30,80	154,00
534	6500201080 PINÇA ANATOMICADE 12 CM	UND.	5,00	16,63	83,15
535	6500201081 PINÇA MOSQUITOCURVA DE 12 CM	UND.	5,00	27,10	135,50
536	6500201044 PINÇAS CLINICASPORA ALGODÃO, INSTRUMENTAL.	UND.	50,00	9,70	485,00
537	6500200618 PIPERCICLINA+TAZOBACTAN	UND.	2.400,00	18,84	45.216,00
538	6500200617 PIRACETAM200MG/ML AMPOLA S ML	UND.	720,00	4,78	3.441,60
539	6500200855 POLYCOT0 C/ AGULHA 4.0 CX C/ 24	CX	36,00	56,66	2.039,76
540	6500200858 POLYCOT3 C/ AG 4.0 CX C/ 24	CX	36,00	82,25	2.961,00
541	6500200859 POLYCOT4 C/ AG 4.0 CX C/ 24	CX	36,00	58,20	2.095,20
542	6500200860 POLYCOTO S/ AG CX C/ 24	CX	24,00	49,11	1.178,64
543	6500200856 POLYCOT 2C/ AGULHA 4.0 CX C/ 24	CX	36,00	41,23	1.484,28
544	6500200857 POLYCOT 22 S/ AGULHA 4.0 CX C/ 24	CX	36,00	48,55	1.747,80
545	6500201062 PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR	UND.	11,00	39,79	437,69
546	6500201045 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND.	55,00	30,49	1.676,95
547	6500201082 PORTA AGULHAMAYO HEGAR 12 CM	UND.	5,00	74,49	372,45
548	6500201046 POSICIONADORRADIOGRÁFICO CONE EST. ADULTO	CX	4,00	67,03	268,12
549	6500200861 POTE PARACOLETA DE PREVENTIVO COM TAMPA ROSQUEAVEL PORTA 3 LAMINAS	UND.	3.600,00	2,84	10.224,00
550	6500200409 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UND.	40.240,00	0,07	2.816,80
551	6500200410 PREDNISONA20MG COMPRIMIDO	UND.	50.480,00	0,18	9.086,40
552	6500200972 PREDNISONA10MG	CX	1.200,00	13,97	16.764,00
553	6500200863 PROLENE2.0 C/ AG 3.5 CX C/ 24	CX	36,00	72,08	2.594,88
554	6500200864 PROLENE3.0 C/ AG 3.5 CX C/ 24	CX	24,00	66,35	1.592,40
555	6500200865 PROLENE4.0 C/ AG 3.5	CX	24,00	81,00	1.944,00
556	6500200866 PROLENE5.0 C/ AG 3.5	CX	24,00	178,59	4.286,16
557	6500200867 PROLENE6.0 C/ AG 3.5	CX	24,00	528,65	12.687,60
558	6500200862 PROLENE 0C/ AG 3.5 CX C/ 24	UND.	36,00	66,87	2.407,32
559	6500200411 PROMETAZINA25MG COMPRIMIDO	UND.	150.120,00	0,30	45.036,00
560	6500200560 PROMETAZINA50MG/ML 2 ML	UND.	6.600,00	3,72	24.552,00
561	6500200868 PROPÉ (SAPATILHA) PCT C100PROPÉ EM TNT BRANCO COM 100 UNIDADES (50 PARES) GRAMATURA LEVE JARC.	PCT	2.520,00	15,73	39.639,60
562	6500200462 PROPANOLOL,CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	UND.	120.720,00	0,17	20.522,40
563	6500200869 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB\FATOR 70, LOÇÃO CREMOSA 200ML	UND.	500,00	54,80	27.400,00
564	6500200870 PULSEIRA P/ RN ROLODE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR - NEONATAL	UND.	120,00	0,40	48,00
565	6500201019 RESINACOMPOSTA Z100 A1	UND.	60,00	45,76	2.745,60
566	6500201020 RESINACOMPOSTA Z100 A2	UND.	60,00	44,39	2.663,40
567	6500201021 RESINACOMPOSTA Z100 A3	UND.	60,00	40,05	2.403,00
568	6500201022 RESINACOMPOSTA Z100 A3,5	UND.	60,00	40,96	2.457,60
569	6500201023 RESINACOMPOSTA Z100 A4	UND.	60,00	41,28	2.476,80
570	6500201024 RESINACOMPOSTA Z100 B2	UND.	60,00	39,53	2.371,80
571	6500201018 RESINA COMPOSTAFLOW-RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO	UND.	50,00	19,21	960,50
572	6500201025 RESTAURADORPROVISÓRIO	UND.	70,00	16,36	1.145,20
573	6500200871 REVELADORP/ RX 38 LTS GALÃO	UND.	36,00	370,14	13.325,04
574	6500201026 REVELADORRADIOGRÁFICO.	UND.	80,00	39,24	3.139,20



575	6500200492 RISPERIDONA1MG COMPRIMIDO	UND.	50.000,00	0,16	8.000,00
576	6500200493 RISPERIDONA3MG COMPRIMIDO	UND.	60.000,00	0,18	10.800,00
577	6500200509 RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/MLFRASCO COM 30ML	FRA	800,00	18,99	15.192,00
578	6500200872 ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX50MESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU DIFERENÇAS DE ESPESSURA; BAIXA PERMEABILIDADE A LÍQUIDOS; POROSIDADE CONTROLADA EM TODA EXTENSÃO; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADO ÓPTICO; BARREIRA MICROBIANA; PROPORCIONA A ABERTURA ASSÉPTICA DA EMBALAGEM PROCESSADA DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIO DE FIBRAS DE PAPEL); ALTAMENTE RESISTENTE ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	UND.	120,00	62,31	7.477,20
579	6500201075 SACAFIBROMA	UND.	10,00	76,55	765,50
580	6500200874 SACO COBERTURA PARA ÓBITO100X210 SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER - INVÓLUCRO PARA CADÁVER - COBRE CORPO - SACOS MORTUÁRIOS FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM, NA COR PRETA FOSCA	UND.	240,00	26,79	6.429,60
581	6500200412 SAIS PARA REIDRATAÇÃOORAL SACHÊ 27,9G ENVELOPE	UND.	2.740,00	0,98	2.685,20
582	6500200525 SALBUTAMOL2MG/5ML XAROPE 100ML	FRA	720,00	2,58	1.857,60
583	6500200413 SALBUTAMOL,SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRA	2.200,00	16,16	35.552,00
584	6500200875 SCALPE DE 19APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	8.300,00	0,55	4.565,00
585	6500200876 SCALPE DE 21APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	11.500,00	0,50	5.750,00
586	6500200877 SCALPE DE 23APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	6.800,00	0,49	3.332,00
587	6500200878 SCALPE DE 25APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	6.800,00	0,51	3.468,00
588	6500200879 SCALPE DE 27APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	6.600,00	0,58	3.828,00
589	6500200526 SECNIDAZOL1000MG COMPRIMIDO	UND.	3.000,00	0,89	2.670,00
590	6500201027 SELANTEDE FOSSULAS E FISURAS, FOTO POLIMERIZAVEL	UND.	70,00	19,23	1.346,10
591	6500200880 SERINGA DE 10MLC/AGULHA. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	36.000,00	0,39	14.040,00
592	6500200881 SERINGA DE 20MLC/AGULHA. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	36.000,00	0,72	25.920,00
593	6500200882 SERINGA DE 3MLC/AGULHA. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	33.000,00	0,27	8.910,00
594	6500200883 SERINGA DE 5 MLC/AGULHA. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	UND.	34.000,00	0,38	12.920,00
595	6500200884 SERINGA HIPODÉRMICA,1 ML PARA INSULINA C/AGULHA 13X4,5. APRESENTAR REGISTRO E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	UND.	25.000,00	0,24	6.000,00
596	6500200873 SERRAELETRICA PARA CORTAR GESSO 220V	UND.	2,00	2.454,67	4.909,34
597	6500200885 SILICONE Nº200,TRANSPARENTE, ROLO COM 15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	12,00	93,89	1.126,68
598	6500200886 SILICONE Nº204,TRANSPARENTE, ROLO COM 15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND.	12,00	137,16	1.645,92
599	6500200973 SIMETICONA125MG	CX	2.400,00	11,66	27.984,00
600	6500200414 SINVASTATINA20MG COMPRIMIDO	UND.	200.120,00	0,15	30.018,00
601	6500200415 SINVASTATINA40MG COMPRIMIDO	UND.	75.120,00	0,25	18.780,00
602	6500200536 SOLUÇÃODE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	UND.	24.500,00	3,74	91.630,00
603	6500200537 SOLUÇÃODE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	UND.	1.000,00	10,58	10.580,00
604	6500200538 SOLUÇÃODE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	UND.	20.000,00	5,01	100.200,00
605	6500200539 SOLUÇÃODE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	UND.	29.600,00	6,48	191.808,00
606	6500200540 SOLUÇÃODE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA ABERTO GARRAFA	UND.	1.420,00	3,55	5.041,00
607	6500200887 SOLUÇÃOOGLICERINADA 12% 500 ML	UND.	360,00	11,31	4.071,60
608	6500200888 SOLUÇÃOOPVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM COM 1 LITRO. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	UND.	700,00	43,09	30.163,00
609	6500201028 SOLUÇÃOHEMOSTÁTICA 10 ML	UND.	50,00	16,43	821,50
610	6500200541 SOLUCAO DE CLORETO DE SODIOPOTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	FRA	15.000,00	7,73	115.950,00



611	6500200542 SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%100 ML SISTEMA FECHADO	UND.	5.000,00	3,30	16.800,00
612	6500200543 SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%250ML SISTEMA FECHADO	UND.	5.000,00	4,88	24.400,00
613	6500200544 SOLUÇÃO DE GLICOSE À500 ML SISTEMA FECHADO	UND.	10.000,00	4,91	49.100,00
614	6500200545 SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%500 ML SISTEMA FECHADO	UND.	8.500,00	5,70	48.450,00
615	6500200546 SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA11 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	UND.	4.000,00	4,90	19.600,00
616	6500200889 SOLUÇÃO PVPITÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA	UND.	600,00	43,40	26.040,00
617	6500200894 SONDADE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND.	3.144,00	0,78	2.452,32
618	6500200895 SONDADE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	3.144,00	0,72	2.263,68
619	6500200896 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 C/ BALÃO	UND	120,00	4,24	508,80
620	6500200897 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/ BALÃO	UND	240,00	4,78	1.147,20
621	6500200898 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/ BALÃO	UND	240,00	5,85	1.404,00
622	6500200899 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C/ BALÃO	UND	240,00	4,26	1.022,40
623	6500200900 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/ BALÃO	UND	360,00	4,81	1.731,60
624	6500200901 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C/ BALÃO	UND	240,00	4,47	1.072,80
625	6500200902 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/ BALÃO	UND	240,00	6,30	1.512,00
626	6500200903 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/ BALÃO	UND	240,00	4,75	1.140,00
627	6500200904 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/ BALÃO	UND	480,00	6,19	2.971,20
628	6500200905 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/ BALÃO	UND	360,00	5,75	2.070,00
629	6500200906 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/ BALÃO	UND	360,00	5,81	2.091,60
630	6500200907 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/ BALÃO	UND	360,00	5,54	1.994,40
631	6500200908 Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 C/ BALÃO	UND	240,00	7,50	1.800,00
632	6500200909 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	360,00	2,38	856,80
633	6500200910 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND.	1.260,00	2,38	2.998,80
634	6500200911 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND.	1.260,00	3,39	4.271,40
635	6500200912 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND.	1.680,00	3,43	5.762,40
636	6500200913 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND.	1.800,00	2,91	5.238,00
637	6500200914 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND.	1.800,00	3,05	5.490,00
638	6500200915 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 22	UND.	1.500,00	4,06	6.090,00
639	6500200916 SONDASOLEY DUAS VIAS Nº 24	UND.	1.380,00	2,86	3.946,80
640	6500200917 SONDASOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND.	360,00	2,90	1.044,00
641	6500200918 SONDASOLEY TRÊS VIAS Nº 20	UND.	360,00	2,97	1.069,20
642	6500200919 SONDASOLEY TRÊS VIAS Nº 22	UND.	360,00	3,35	1.206,00
643	6500200920 SONDASOLEY TRÊS VIAS Nº 24	UND.	360,00	3,47	1.249,20
644	6500200921 SONDANASO ENTERAL Nº 12 P/ ALIMENTAÇÃO	UND.	600,00	9,63	5.778,00
645	6500200922 SONDANASO ENTERAL Nº 16 P/ ALIMENTAÇÃO	UND.	600,00	15,57	9.342,00
646	6500200935 SONDARETAL Nº 12	UND.	240,00	0,73	175,20
647	6500200936 SONDARETAL Nº 14	UND.	240,00	0,78	187,20
648	6500200937 SONDARETAL Nº 16	UND.	240,00	0,71	170,40
649	6500200938 SONDARETAL Nº 18	UND.	240,00	1,27	304,80
650	6500200939 SONDARETAL Nº 20	UND.	240,00	1,40	336,00
651	6500200940 SONDARETAL Nº 22	UND.	240,00	1,27	304,80
652	6500200941 SONDARETAL Nº 24	UND.	240,00	1,19	285,60
653	6500200942 SONDARETAL Nº 26	UND.	240,00	1,37	328,80
654	6500200943 SONDARETAL Nº 28	UND.	120,00	1,45	174,00
655	6500200944 SONDAURETAL Nº 06	UND.	3.120,00	0,58	1.809,60
656	6500200945 SONDAURETAL Nº 08	UND.	4.440,00	0,61	2.708,40
657	6500200946 SONDAURETAL Nº 10	UND.	2.280,00	0,71	1.618,80
658	6500200947 SONDAURETAL Nº 12	UND.	2.520,00	0,63	1.587,60



659	6500200948 SONDAURETAL Nº 14	UND.	840,00	0,55	462,00
660	6500200949 SONDAURETAL Nº 16	UND.	840,00	0,65	546,00
661	6500200890 SONDA DEASPIRAÇÃO	UND.	288,00	0,58	167,04
662	6500200891 SONDA DEASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 18	UND.	288,00	1,29	371,52
663	6500200892 SONDA DEASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 20	UND.	144,00	1,37	197,28
664	6500200893 SONDA DEASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND.	3.144,00	0,98	3.081,12
665	6500200923 SONDA NASOGÁSTRICACURTA Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	240,00	0,94	225,60
666	6500200924 SONDA NASOGÁSTRICACURTA Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	240,00	0,91	218,40
667	6500200925 SONDA NASOGÁSTRICACURTA Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	360,00	1,30	468,00
668	6500200926 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	360,00	1,36	489,60
669	6500200927 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	360,00	1,15	414,00
670	6500200928 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	240,00	0,86	206,40
671	6500200929 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	240,00	1,35	324,00
672	6500200930 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	360,00	1,01	363,60
673	6500200931 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	360,00	1,31	471,60
674	6500200932 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	360,00	1,31	471,60
675	6500200933 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	240,00	1,85	444,00
676	6500200934 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPI.	UND.	240,00	1,26	302,40
677	6500201029 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CX	150,00	46,60	7.000,50
678	6500201030 SUGADOR SIMPLES DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PCT	400,00	19,90	7.960,00
679	6500200435 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO POTE 40	PT	236,00	10,31	2.433,16
680	6500200436 SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG COMPRIM	UND.	35.240,00	0,40	14.096,00
681	6500200437 SULFAMETOXAZOL 40MG/ML TRIMETROPINA 8MG/ ML SUSP.O	FRA	820,00	4,50	3.690,00



682	6500200619 SULFATODE MAGNESIO 10%	UND.	2.400,00	1,30	3.120,00
683	6500200620 SULFATODE MAGNESIO 50%	UND.	1.200,00	6,90	8.280,00
684	6500200416 SULFATO FERROSO40MG COMPRIMIDO	UND.	175.120,00	0,14	24.516,80
685	6500200417 SULFATO FERROSO25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	700,00	2,94	2.058,00
686	6500200950 TALASMEMBROS INFERIORES G	UND.	24,00	13,03	312,72
687	6500200951 TALASMEMBROS INFERIORES M	UND.	24,00	15,32	367,68
688	6500200952 TALASMEMBROS INFERIORES P	UND.	24,00	9,74	233,76
689	6500200953 TALAS MEMBROS INFERIORES.KIT COM 4 TALAS ARAMADAS EM EVA,NAS SEGUINTES MEDIDAS. PP (30 X 8 CM) ROXA, P (53 X 8 CM) AZUL, M (63 X 9 CM) LARANJA, G (86 X 10 CM) VERDE	UND.	24,00	46,15	1.107,60
690	6500200954 TELADE MARLEX 10X15	UND.	24,00	24,22	581,28
691	6500200955 TENSIOMETROADULTO COMPLETO	UND.	84,00	91,50	7.686,00
692	6500200956 TENSIOMETROINFANTIL COMPLETO	UND.	42,00	64,67	2.716,14
693	6500200621 TERBUTALINA0,5MG/ML AMPOLA 1 ML	UND.	1.200,00	1,61	1.932,00
694	6500200957 TERMOMETRO CLÍNICO DIGITALPARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E NO INMETRO.	UND.	210,00	21,44	4.502,40
695	6500200958 TESOURALISTER T.19 CM P CORTAR GESSO ABC	UND.	12,00	48,79	585,48
696	6500201059 TESOURADE MAYO RETA	UND.	4,00	26,88	107,52
697	6500201060 TESOURADE MAYO CURVA	UND.	4,00	40,89	163,56
698	6500201070 TESOURADE MAYO RETA	UND.	3,00	53,35	160,05
699	6500201071 TESOURADE MAYO CURVA	UND.	3,00	51,66	154,98
700	6500201077 TESOURAIRIS RETA 12 CM	UND.	3,00	16,97	50,91
701	6500200959 TESOURA PONTA ROMBATESOURA PONTA ROMBA PARA CORTAR AS VESTES DA VÍTIMA A FIM DE IDENTIFICAR LESÕES OCULTAS QUE NECESSITEM DE UM PRONTO ATENDIMENTO. TESOURA ESPECIAL PARA APH. COM LÂMINAS PONTA ROMBA (PRÓPRIA PARA NÃO FERIR A VÍTIMA).	UND.	12,00	33,25	399,00
702	6500200960 TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ MÉTODOIMUNOCROMOTOGRAFIA. FINALIDADE DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO HCG. AMOSTRA SORO E/OU URINA.	UND.	11.200,00	1,12	12.544,00
703	6500200510 TIORIDAZINACLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	40.000,00	0,77	30.800,00
704	6500201031 TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	85,00	16,68	1.417,80
705	6500201032 TIRA DE POLIÉSTEREMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30,00	11,50	345,00
706	6500200961 TOUCA CIRÚRGICACOM ELÁSTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND.	516,00	8,50	4.386,00
707	6500200511 TRAMADOLCLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	12.240,00	0,13	1.591,20
708	6500200644 TRAMADOL50MG/ML AMPOLA 1ML	UND.	6.000,00	1,78	10.680,00
709	6500200645 TRAMADOL 2ML.	UND.	4.800,00	1,26	6.048,00
710	6500200962 TUBODE ENSAIO VERMELHO	UND.	1.200,00	0,15	180,00
711	6500200964 TUBODE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO INFANTIL	UND.	12,00	24,86	298,32
712	6500201085 TUBO DE ENSAIO ROXO C/ 100 UNIDADES.	PCT	10,00	112,76	1.127,60
713	6500201047 TURBINA ALTAROTAÇÃO, PARA REMO- ÇÃO DE LESÕES CARIOS	UND.	6,00	390,60	2.343,60
714	6500200512 VALPROATO DE SÓDIO+ ACIDO VALPROICO 500MG CR COMPRIMIDO	UND.	800,00	2,06	1.648,00
715	6500201072 VÁLVULADE DOYEN 45MM X 120MM	UND.	3,00	263,81	791,43
716	6500201073 VÁLVULADE DOYEN 45MM X 60MM	UND.	3,00	234,33	702,99
717	6500201074 VÁLVULADE DOYEN 60MM X 90MM	UND.	3,00	222,00	666,00
718	6500200463 VARFARINA SÓDICA5MG COMPRIMIDO	UND.	10.000,00	0,17	1.700,00
719	6500200464 VARFARINA SÓDICA1MG COMPRIMIDO	UND.	10.000,00	0,20	2.000,00
720	6500200965 VASELINALIQUIDA 1000ML	UND.	120,00	45,08	5.409,60
721	6500200966 VASELINATOPICA 500G	UND.	60,00	43,51	2.610,60
722	6500200969 VICRYL0 COM AGULHA 4.0 CX C/24UND	UND.	36,00	330,41	11.894,76
723	6500200970 VICRYL1 COM AGULHA 4.0 CX C/24UND	UND.	36,00	319,14	11.489,04
724	6500200971 VICRYL2 COM AGULHA 4.0 CX C/24UND	UND.	36,00	289,16	10.409,76



2.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 7.841.369,60 (sete milhões e oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

2.3. É imperioso mencionar que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos dos artigos 47, 48, 49, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.4. O objeto deste instrumento pode ser considerado como fornecimento/serviço comum, de natureza continuada, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º e no caput do Art. 29 da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória à contratação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registro de Preços.

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, onde essa garantia à saúde não pode encontrar quaisquer obstáculos à sua efetivação, conforme artigo 196 da Constituição Federal. Garantir esse direito a todos, significa dizer que quaisquer pessoas, independentemente de raça, credo, condição financeira, ou qualquer outra hipótese discriminatória, poderão e deverão ser atendidos em suas necessidades, onde o quantitativo dos materiais a serem fornecidos foi levantado através de estudo técnico e estimativa de consumo durante o período de atendimento a população do referido serviço e utilização provável.

3.2. A realização de avaliação na política de medicamentos, insumos e equipamentos para a saúde é, de forma ampla, assegurar o direito universal instituído no art. 196 da Constituição Federal, garantindo assim o acesso à saúde e medidas que visem à redução do risco de doenças, incentivando o acesso comum e isonômico da população no que se refere às ações e serviços de assistência e recuperação, conforme dispõe expressamente o texto constitucional:

3.3. Considerando que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados- membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Assim, conforme dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: ***“prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.” (...)***

3.4. Nesse sentido, a necessidade de garantir o fornecimento regular dos medicamentos, é dever constitucional do município e implica diretamente no funcionamento regular de todo o sistema público de saúde. Obtemperem-se que os medicamentos que são objeto do presente estudo técnico são indispensáveis ao regular fornecimento de órgãos/unidades de saúde de todo o município, pois são utilizados para prevenir, tratar e curar diversas enfermidades.

3.5. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo licitatório capitaneado pela Secretária de Saúde destes medicamentos e/ou materiais, a fim de regularizar o fornecimento e consequentemente o estoque, uma vez que esta Secretaria de Saúde do município administra diretamente 15 Estratégias de Saúde da Família-ESF, 03 Unidades Básicas da Família-UBS, 01 Sala de Estabilização no Distrito de Pilar, 01 Hospital Municipal, 01 Centro de Atenção Psicossocial-CAPS além de 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico-CAF.

3.6. Tal medida fortalece ações que melhoram a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, garantindo o cumprimento do dever constitucional atribuído ao município de saúde e, principalmente, a vida de todas as pessoas que utilizam e necessitam do serviço público de saúde.

3.7. Isso posto, a presente contratação encontra seu escopo na necessidade premente em abastecer as unidades de saúde do município com os medicamentos, material penso, soros, injetáveis, material odontológico, instrumental odontológico e instrumental descritos em planilha anexa ao presente estudo, com intuito de tratar pessoas e salvaguardar vidas.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que deu ensejo a este Termo de Referência.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços, pelo critério de menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14/2022, de 27 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023, Decreto Municipal nº 26/2024, de 08 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A presente licitação adotará o modo de disputa **ABERTO**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Validade dos Produtos** - Todos os produtos a serem fornecidos deverão apresentar prazo de validade adequado, observadas as seguintes condições:

- **Medicamentos, soros e injetáveis:** validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.
- **Demais produtos (material penso, odontológico e instrumental):** validade mínima de 06 (seis) meses.
- Produtos com validade inferior à exigida somente serão aceitos mediante prévia autorização formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de justificativa técnica.

6.2. Exigências Legais e Sanitárias

- Todos os produtos fornecidos deverão estar devidamente **registrados ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme a natureza do item, observadas as disposições da legislação de regência.
- No caso de produtos isentos de registro, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove tal condição, conforme regras estabelecidas pela ANVISA.
- Os medicamentos devem ser produzidos por empresas autorizadas pela ANVISA e detentoras de Autorização de Funcionamento (AFE) válida.
- Instrumentais e produtos odontológicos devem possuir certificações técnicas conforme regulamentações específicas do setor.

6.3. Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento

- Os produtos fornecidos devem ser fabricados, armazenados e distribuídos em estrita conformidade com os princípios das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, conforme definido pela ANVISA.
- A contratada deverá manter registros que comprovem a rastreabilidade dos produtos, com número de lote e data de validade claramente legíveis nas embalagens.

6.4. Condições de Acondicionamento e Conservação

- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, invioladas, com rótulos legíveis e que contenham, no mínimo, as seguintes informações: nome do fabricante, nome comercial e/ou genérico, número do lote, data de fabricação, data de validade e registro na ANVISA (ou declaração de isenção, quando aplicável).
- O acondicionamento deverá preservar a integridade física e sanitária dos produtos, observando requisitos de proteção contra umidade, contaminação, impacto físico e exposição à luz.
- Itens que demandem condições específicas de conservação, como medicamentos termolábeis (ex: insulinas, vacinas), deverão ser transportados e armazenados em conformidade com os parâmetros de temperatura indicados nas bulas ou manuais técnicos, sob responsabilidade integral da contratada.

6.5. Transporte e Logística de Entrega

- O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, que garantam as condições de higiene, segurança e temperatura exigidas, conforme o tipo de material.
- Produtos sujeitos a controle especial (como psicotrópicos ou antibióticos) devem observar as exigências específicas da legislação de regência.



6.6. Responsabilidade Técnica e Garantia de Qualidade

- A contratada deverá garantir a qualidade e autenticidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais desvios de qualidade, fraudes, adulterações ou desvios de temperatura.
- Caso sejam identificados vícios ou desconformidades nos produtos, mesmo que após o recebimento, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus para a Administração.
- A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos de controle de qualidade emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou autorizado pela ANVISA, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de irregularidade.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Responsável Legal da empresa;

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.8. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

7.2.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.8. Prova de regularidade perante a fazenda do município detentor da licitação expedida pelo setor de tributos do município.

7.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, inclusive, que abarque processos físicos e eletrônicos processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação.

7.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

7.3.3.2. Patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

7.3.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento de MATERIAIS CONFORME OBJETO LICITADO.

b) A comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

b.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.2) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

b.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

b.4) Os atestados poderão ser diligenciados.

c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e Município.



d) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA correspondente aos itens e/ou classe de produtos ofertados, e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para transportar ou contrato da empresa que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação de documento e/ou certificado comprobatório do responsável da transportadora, a qual detém contrato celebrado com a empresa de prestação de serviços.

d.1 A licitante poderá substituir o contrato de prestação de serviço com a empresa terceirizada responsável pelo transporte dos produtos por declaração de compromisso futuro, firmada entre a licitante e a transportadora, caso venha a sagrar-se vencedora do certame. De todo modo, deverá ser comprovado que a transportadora possui a AFE ativa.

e) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

f) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável técnico (CRT).

f.1. A comprovação do vínculo do profissional referido no item anterior, poderão ser feita das seguintes formas: Mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; Prestador de serviços, mediante a apresentação de Contrato sem vínculo empregatício, com firma reconhecida; ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com firma reconhecida, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

g) Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

h) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

i) Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.

j) Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

j.1. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento correlato, expedida pelo setor competente.

4.2.1. O quantitativo da remessa será indicado na ordem de fornecimento;

8.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico-CAF, com sede à Rua Laurentino Nunes, s/n - Bairro Mutirão - Jaguarari-Bahia, de segunda à sexta no horário administrativo das 08:00 às 16:00 horas.

8.3. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



8.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição dele no prazo de 5 (cinco) dias.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Processo e da proposta;

9.1.2. Após a verificação da conformidade dos itens no que se refere às especificações constantes do Processo e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade;

9.2. Se definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, se houver, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As Dotação orçamentárias que correrão tal despesa serão:

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.005.2065 – Manutenção das Ações do Grupo da Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.600

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.005.2068 – Desenvolvimento das Ações de Saúde Bucal – SB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.005.2069 – Manutenção das Ações de Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.600

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2.070 – Manutenção das Ações do Grupo da Assistência

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500 / 1.600

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2.071 – Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População – FMS/PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.600

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.005.2.072 – Desenvolvimento das Ações de Manutenção do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Fonte: 1.500 / 1.600

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2077 – Manutenção das Ações do Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Hospital Municipal).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500 / 1.600

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.3. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- 11.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 11.1.8. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2. A Contratante obriga-se a:

- 11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2.6. Efetuar o pagamento pela entrega do objeto do presente Contrato;

11.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

11.2.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **THIALLA CONCEIÇÃO CARVALHO** - Gerente de Assistência Farmacêutica - Portaria nº 101/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

12. 7. O gestor do contrato, o(a) servidor(a) **ELENICE DIAS DE OLIVEIRA DELGADO** - Gerente Especial de Auditoria - Portaria nº 356/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

Percentual da taxa anual = 6%

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à credenciamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. DO REAJUSTE:

13.10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

13.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do respectivo instrumento. Eventual contrato decorrente da ata poderá ter prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até o total fornecimento do objeto, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA RESCISÃO



17.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

17.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Jaguarari(BA), 16 de maio de 2025.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº071-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº PE016-2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E A
EMPRESA _____.**

CONTRATO Nº XXX/2025

A **Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA** por intermédio do (a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA–SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DESTE MUNICÍPIO**, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico Edital nº. **PE016-2025** e Processo Administrativo nº. **071-2025** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA–SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DESTE MUNICÍPIO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato terá prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os bens serão recebidos:

3.1.1. Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Processo e da proposta;

3.1.2. Após a verificação da conformidade dos itens no que se refere às especificações constantes do Processo e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade;

3.2. Se definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, se houver, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As Dotação orçamentárias que correrão tal despesa serão:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxxx.

Elemento de Despesa: xxxx.

Fonte: xxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

5.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

5.1.8. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;



- 5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.2.6. Efetuar o pagamento pela entrega do objeto do presente Contrato;
- 5.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- 5.2.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **THIALLA CONCEIÇÃO CARVALHO** - Gerente de Assistência Farmacêutica - Portaria nº 101/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.7. O gestor do contrato, o(a) servidor(a) **ELENICE DIAS DE OLIVEIRA DELGADO** - Gerente Especial de Auditoria - Portaria nº 356/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

Percentual da taxa anual = 6%



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à credenciamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. DO REAJUSTE:

7.10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

7.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



9. CLÁUSULA NONA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARARI- BA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR DESCONTO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM/ MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BAHIA

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, n.º. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF n.º 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 00.888.864-76, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º **PE016-2025, Processo Administrativo 071-2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas: (citar os dados das empresas)..... Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º SRP PE016-2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA–SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DESTE MUNICÍPIO**, especificado na relação dos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação PE SRP N.º PE016-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1. (nome da empresa).

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QTDE	P. UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
8						
VALOR TOTAL						

*
*
*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. DOTAÇÕES:

Órgão: xxxxx



Projeto Atividade: xxxxx.
Elemento de Despesa: xxxxx
Fonte: xxxxx

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1.1. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Jaguarari (BA), 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR